

**ATO nº 08/12-PGJ, de 12 de março de 2012**

**Altera o Ato nº 48/11-PGJ, de 10 de junho de 2011**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, especialmente da que lhe é conferida pelo art. 19, X, c, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993,

**Considerando** que estão em fase de estudos em Comissões Especiais da Câmara dos Deputados e Senado Federal, anteprojetos de que visam estabelecer a Reforma do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40);

**Considerando** a manifesta relevância da matéria constante dos aludidos anteprojetos de lei e os reflexos decorrentes da eventual modificação do regime jurídico vigente;

**Considerando** que, por ser função institucional privativa do Ministério Público a promoção da ação penal pública (C.F., art. 129, inc. I), há inequívoco interesse do Ministério Público no estudo, elaboração de sugestões e acompanhamento da tramitação do aludidos estudos que podem se converter em projeto de lei;

**Considerando** que, por conta da completa assistematização do Direito Penal contemporâneo, constata-se inúmeros tipos penais que violam a proporcionalidade das penas e proteção insuficiente dos bens jurídicos, o que recomenda a adoção de um trabalho que tenha como princípio a recodificação da legislação penal;

**Considerando**, por fim, a necessidade de adaptação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato nº 48 /2011- PGJ, de 10 de junho de 2011 para realização de estudos e elaboração de propostas visando a sistematização da legislação penal em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 2º do Ato nº 48/2011, de 10 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por membros do Ministério Público, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, e poderá ser dividido em subgrupos.

**Art. 2º.** O art. 3º do Ato nº 48/2011, de 10 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da primeira reunião.

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.122, n.48, p.50, de 13 de março de 2012.